



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5115/2020**

**EDITAL Nº 3011/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, já qualificada no 3º Termo Aditivo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Terceira Caput, §5º e Cláusula Quinta, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA TERCEIRA CAPUT:** Pelo serviço ora contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância por hora trabalhada de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), com jornada de 12 horas diárias, de segunda a domingo para atendimento de síndromes gripais. Sendo que o valor da hora trabalhada será acrescido de 20% para os dias 01/01/2021, 15/02/2021 e 16/02/2021, A ser depositado até o quinto dia útil do mês, na instituição financeira UNICRED, agência 1161, Conta corrente nº 134617-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA §5º:** Para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal da Saúde, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Reduzido	Recurso
2.250	31.90.34.01	8589	4001
2.250	33.93.39.00	8572	4511
2.250	33.90.34.01	9478	4511



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA QUINTA:** Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2021 e/ou enquanto durar a emergência na saúde no atendimento de pacientes na tenda referente à COVID-19, com base no Parecer nº 1291/2021- PGM anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 24 de março de 2021.

**Empresa Sulzbach & Sulzbach Serviços Médicos Ltda.**  
Contratada

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal